



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

PARECER N.º 2020/09.30.001 CSCI/P.M.M.

Processo: N.º 2020/08.03.001 – SEMEC/PMM

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Assunto: CONTRATO N.º 2020/09.28.001 - SEMEC, decorrente do Processo do Pregão Presencial N.º PP.005.2020.PMM.SEMEC.

EMENTA. Direito Administrativo. Administração Pública. Licitação CONTRATO N.º 2020/09.28.001 - SEMEC - Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n.º PP. 005.2020.PMM.SEMEC.

1. RELATÓRIO

Submete-se ao exame e aprovação desta Coordenação de Controle Interno, os **CONTRATO N.º 2020/09.28.001**, decorrente do **Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n.º PP. 005.2020.PMM.SEMEC**, contrato que tem por finalidade a **Aquisição de Condicionador de Ar - Tipo Split, com Capacidade de 30.000 BTUS**, destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino de Mocajuba/PA, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR N.º 201804568-5, com recurso da Emenda Parlamentar 26780002/2018.

2. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

As cláusulas e condições consignadas no Contrato Administrativo em análise, que tem como Valor de **R\$ 72.540,00 (Setenta e dois mil quinhentos e quarenta reais)** pactuado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, também chamada **SEMEC**, órgão da administração direta do Município de Mocajuba/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Mocajuba, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 05.846.704/0001-01, com sede na Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba – Pará, representada por sua Secretária Municipal a **Sra. CLÉA MARIA DE SOUZA LIMA**, brasileira, Portadora do CPF/MF n.º. 094.094.322-00 e da Carteira de Identidade n.º. 4034811, residente e domiciliado na 15 de novembro, n.º 96, Bairro Cidade Nova, Mocajuba/PA, e a Empresa **BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.580.769/0001-99, com sede no Beco da Piedade, n.º 32, Bairro Reduto, Belém/Pa, representado por **JORGE LUIZ ANTONIO VELOZO**, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF n.º 082.323.852-00, Carteira de Identidade n.º 3282228 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, n.º 299, Aptº 901, Bairro Reduto, Belém/Pa, vigência de 12 (dose) meses, ou até a entrega total dos materiais, a partir da data de sua assinatura, respectivamente, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento, e está em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

3. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto as cláusulas contratuais existentes na celebração do contrato administrativo, verificou-se que:

1. Consta a cláusula do objeto adjudicado e homologado;
2. Consta a cláusula do valor global;
3. Consta a cláusula da forma e condições de pagamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

4. Consta a cláusula das condições de entrega e fornecimento;
5. Consta a cláusula da dotação orçamentaria;
6. Consta a cláusula que define as obrigações da contratante;
7. Consta a cláusula que define as obrigações da contratada;
8. Consta a cláusula das sanções e penalidades;
9. Consta a cláusula de vigência dos contratos;
10. Consta a cláusula da vinculação e a legislação aplicável à execução do contrato;
11. Consta a cláusula das condições e habilitações e qualificação;
12. Consta as cláusulas que define a fiscalização dos contratos;
13. Consta cláusula de define o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos;
14. Consta cláusula de define os casos de rescisão;
15. Consta cláusula que define a eleição de Foro

A Coordenação de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados das cláusulas contratuais, conclui-se, que o contrato firmado entre o vencedor do certame obedece ao disposto na legislação pertinente a matéria Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002.

4. CONCLUSÃO

Em conclusão ao encaminhamento do **CONTRATO Nº 2020/09.28.001 - SEMEC**, decorrente do Processo do Pregão Presencial **Nº PP.005.2020.PMM.SEMEC**, para análise, inicialmente, há de se ressaltar que o presente está em conformidade com a minuta contratual.

Observa-se que o contrato administrativo prevê, necessariamente, todas as cláusulas elencadas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, como descrição do objeto, o preço e as condições de pagamento, dentre outros.

Por tanto, esta Controladoria declara que este instrumento está revestido de todas as formalidades legais. Estando de acordo com os documentos publicados anteriormente no processo, permitindo, assim, a assinatura e publicação do retro mencionado Contrato, obedecendo corretamente às dotações previstas para tanto.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Controladoria que seja publicado o extrato de vigência do referido contrato.

Declara, por fim, que a opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria, e que estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade para providência de alçada.

É nosso parecer S. M. J.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA, em 30 de setembro de 2020.

ROBERTO CARLOS WANZELER SABBÁ
Controlador Geral do Município de Mocajuba
Portaria nº 034/2020 – GAB.PREF.
OAB/PA Nº 25.509